



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
037/2018, CELEBRADO ENTRE O PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS
LTDA -EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **EMERSON FERNANDES A. PANTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.071.464-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ/MP nº **09.164.369/0001-04**, situada à Rua Cel. Otto Feio Silveira, 343, Sl 2 e 4, Conj. Pedro Gondim – CEP 58031-010, João Pessoa /PB, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo para Contratação Direta nº 0173/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

- a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **renovação do prazo do Contrato nº 037/2018**, referente a contratação de empresa para licença de uso e manutenção de sistema informatizada de gestão pública, para atender as demandas operacionais da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalícias. A vigência do contrato, ora aditado, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, permanecendo este instrumento **válido até o dia 07/02/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para custeio do pagamento será através das rubricas orçamentárias descritas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 – Secretaria de Administração e Gestão
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.2102.2009 – Manutenção de Coordenação de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
FONTE DE RECURSO: 001- Próprios do Município

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente termo aditivo, manter os serviços necessários para um melhor desempenho das

[Handwritten signatures in blue ink]

atividades operacionais da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, ou seja, se destina a continuidade das atividades administrativas da CPL.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do serviço mensal é de R\$ 1.550,00 (Um mil e Quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total global anual de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no Contrato nº 037/2017, bem como no Segundo Termo Aditivo, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

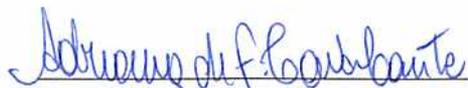
8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

8.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 07 de Fevereiro de 2020.



EMERSON FERNANDES A. PANTA
Prefeito



ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-EPP
CNPJ: 09.164.369/0001-04

TESTEMUNHAS

CPF

CPF